

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**Termo de Cooperação Nº 5/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC****TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO TOCANTINS E O MUNICÍPIO DE  
GUARAÍ.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Praça dos Girassóis, Palácio da Justiça Rio Tocantins, s/n, CEP 77.015-007, Palmas – TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, brasileiro, portador do RG nº 316531 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 056.210.461-53, residente e domiciliado nesta Capital, e o **MUNICÍPIO DE GUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 02.070.548/0001-33, sediado na Avenida Bernado Sayão, s/n, Centro, Guaraí/TO, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora **MARIA DE FATIMA COELHO NUNES**, brasileira, portadora do RG nº. 445499-SEJSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 451.504.351-04

**RESOLVEM CELEBRAR** o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer compromisso entre os Partícipes no sentido de criação e manutenção do projeto denominado **PROFISSIONALIZAR E ACOLHER**.

1.1.1. O Projeto **PROFISSIONALIZAR E ACOLHER** objetiva Oferecer a um grupo de mulheres em processo judicial, que sejam vítimas de violência doméstica e familiar, formação profissional e humana, através de um programa com aulas de bordados, de Direito da Mulher e Comunicação não-violenta, ensinando a elas sobre a vida profissional e a importância de ser feliz consigo mesmas (saúde e autoestima).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

2.1. Preparar as mulheres envolvidas no projeto para o mercado de trabalho;

2.2. Orientá-las acerca de seus direitos enquanto mulher, mãe, profissional, discutindo a Lei Maria da Penha no contexto de violência doméstica e familiar, na promoção de igualdade de gênero, considerando as realidades vivenciadas.

2.3. Promover alternativas para um comportamento assertivo diante de situações de estresse, conscientizando-as de seu papel enquanto mulher de sua vida e, ainda, a importância de serem felizes consigo mesmas.

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES:**

3.1. Cooperar entre si no sentido de criar em suas respectivas áreas de atuação as condições para a implementação do objeto do presente Termo.

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****4.1. Por meio do CEJUSC da Comarca de Guaraí:**

4.1.1. Elaboração e coordenação do projeto;

4.1.2. Apresentação do projeto à(s) Vara(s) Criminal(s) da comarca de Guaraí;

4.1.3. Tratativas com os demais órgãos do Sistema de Justiça para participação no projeto, com realização de palestras, entre outros;

4.1.4. Planejamento para início das ações do projeto com a Prefeitura Municipal de Guaraí e com a Secretaria de Assistência Social;

#### **4.2. Por meio do NUPEMEC:**

4.2.1. Designação de facilitadores restaurativos para realização de círculos de construção de paz;

4.2.2. Acompanhamento e apoio ao CEJUSC de Guaraí no desenvolvimento do projeto;

#### **4.3. Por meio do Centro de Comunicação Social:**

4.3.1. Elaboração de arte/logomarca para o projeto;

4.3.2. Divulgação nas diversas mídias sociais e institucionais;

4.3.3. Disponibilização de camisetas com a logomarca do projeto.

#### **4.4. Por meio da Diretoria Administrativa:**

4.4.1. Disponibilização de 10 kits de bordado (Aglhas: 06 agulhas de bordado, sendo 02 N° 22, 02 N° 24 e 02 N° 26; Linhas: 20 linhas meadas para bordados de cores sortidas; Tecidos: 09 peças de algodão cru, sendo 03 peças de 20x20, 03 peças de 30x30 e 03 peças de 40x40; Bastidores: 03 bastidores de bambu, com tamanhos de 15, 20 e 30cm, com tarracha:

a) A periodicidade do fornecimento dos kits de bordado ocorrerá conforme a demanda, ou seja, de acordo com a formação das turmas ao longo da vigência deste termo, a qual deverá ser apresentada a pela gestora do projeto, a coordenadora do CEJUSC da Comarca de Guaraí.

### **CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARAÍ**

#### **5.1. Por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

5.1.1. Planejamento para início das ações do projeto com a Coordenação do CEJUSC de Guaraí;

5.1.2. Disponibilização de artesã para ministrar as aulas e bordado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:**

6.1. Este Acordo poderá ser alterado durante a sua vigência por mútuo entendimento entre as Partes e mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

7.1. O presente Termo de Cooperação não implicará em repasse de recursos financeiros entre os Partícipes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:**

8.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO:**

9.1. O presente Termo poderá ser denunciado por acordo entre os Partícipes ou unilateralmente, desde que o renunciante comunique aos demais renunciados por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os Partícipes responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram deste Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos e as dúvidas provenientes da execução do presente Termo serão resolvidos de comum acordo entre os Partícipes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

11.1. O presente Instrumento fica vinculado aos autos SEI/TJTO 21.0.000019991-2, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

12.1. Nas ações promocionais relacionadas ao objeto deste Instrumento, é vedado aos Partícipes utilizar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do §1º do art. 37 da Constituição Federal, devendo ser destacadas as participações de cada ente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:**

13.1. O presente Termo de Cooperação poderá, com a concordância dos Partícipes, sofrer alterações a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

14.1. Este Termo de Cooperação será publicado, resumidamente no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Eventuais dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser solucionadas na via administrativa, por intermédio das autoridades encarregadas da sua execução.

15.2. Eventual omissão ou tolerância dos Partícipes com relação aos termos deste Termo de Cooperação será sempre compreendida como mera liberalidade, não constituindo novação ou precedente, invocável a qualquer título, nem perda da prerrogativa de exigir o pleno cumprimento das obrigações ora estabelecidas, que somente poderão ser alteradas de comum acordo, necessariamente por escrito.

15.3. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Termo de Cooperação deverão ser feitos por escrito entre os Partícipes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

16.1. Fica eleito o Foro de Palmas para dirimir as questões divergentes decorrentes do presente Termo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Cooperação, para que produzam os efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/TJTO.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES, Usuário Externo**, em 15/10/2021, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 15/10/2021, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3960344** e o código CRC **F6F9F643**.